



EL PACCTO  
EUROPA ↔ LATINOAMÉRICA
PROGRAMA DE ASISTENCIA CONTRA EL CRIMEN TRANSNACIONAL ORGANIZADO

COOPERAÇÃO JURÍDICA COM EUROPA

Os pontos de contato
de Eurojust



COOPERAÇÃO JURÍDICA COM EUROPA

Os pontos de contato de Eurojust

A cooperação jurídica internacional

O crime organizado globalizou a sua atuação e as suas atividades ultrapassaram o espaço nacional e criaram novas redes e organizações estáveis e estruturadas de âmbito internacional. Neste contexto, os intercâmbios financeiros e a lavagem de dinheiro, assumem uma importância crescente afetando os Estados e as relações transnacionais. Assim, a cooperação internacional e a aliança entre os Estados, são cada vez mais importantes e necessárias, como forma de fortalecer a resposta dos Estados às pressões das organizações criminais. Todos os envolvidos na luta contra o crime organizado, são unânimes em destacar a necessidade do multilateralismo e da cooperação internacional para a abordagem do fenômeno criminal em presença, dada a manifesta falta de êxito das políticas de âmbito nacional.

As principais formas de cooperação são a extradição, o traslado de pessoas condenadas e os pedidos de assistência de cooperação jurídica internacional. A assistência de cooperação jurídica internacional consistente no apoio trocado entre autoridades judiciais ou ministérios públicos com o objetivo de facilitar a investigação e possibilitar o apuramento dos factos puníveis, a identificação dos autores e demais participantes.

A Assistência Mútua em matéria penal compreende um amplo catálogo de procedimentos vinculados à atividade processual. Como exemplo podemos nomear os seguintes: notificação de decisões e sentenças; tomada de declarações de testemunhas ou de outras pessoas; notificação de testemunhas e peritos; notificação de testemunhas e peritos para tomada de declarações; embargo e sequestro de bens; imobilização de ativos, assistência em apreensão e transmissão de documentos; obtenção de relatórios, informações ou outros elementos de prova; traslado de pessoas detidas e deslocação de autoridades competentes de um país a outro para a realização de atos de investigação o apoio a aquisição de meios de prova.

Estas formas de cooperação entre autoridades podem estar presentes em qualquer tipo de delito, contudo, ao nível da criminalidade organizada exige-se novas modalidades de cooperação internacional que visem a simplificação, a desburocratização e a celeridade.

A persecução dos delitos cometidos pelas organizações criminais (tráfico de drogas, armas o tráfico de pessoas, cibercrime, certos delitos ambientais) requer uma assistência jurídica não só altamente qualificada, mas também dotada de uma agilidade suficientemente capaz de contribuir para a diminuição das atividades criminais de estes grupos e que possibilite a perseguição e punição pelos tribunais dos seus atos ilícitos.

Entre estas formas cooperação, têm especial relevância as investigações com agentes encobertos e a criação de equipas conjuntas de investigação, cuja atividade investigatória frequentemente é facilitada pela intervenção de redes internacionais de ministérios públicos ou instituições intermediárias e facilitadoras, como é o caso da União Europeia e da sua agência, a Eurojust

Os principais tratados

Para além dos tratados bilaterais, um conjunto de tratados facilita a cooperação entre autoridades judiciais e ministérios públicos:

- [Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes y Substancias Psicotrópicas](#)
- [Convenção das Nações Unidas contra la Delinquência Organizada Transnacional](#)
- [Convenção das Nações Unidas contra la Corrupção](#)
- [Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal](#)

A remissão de comissões ou cartas rogatórias internacionais através da autoridade central

A comunicação entre as autoridades judiciais e os ministérios públicos de diferentes estados exige a elaboração de comissões rogatórias e a sua remissão através de autoridades centrais

No Brasil a autoridade central é o Ministério de Justiça



A cooperação jurídica com a União Europeia

A União Europeia funda-se na consagração de grandes liberdades comuns aos vinte sete estados membros, entre as quais se encontra a livre circulação de pessoas e de comércio. A liberdade de circulação de pessoas e comércio determina a existência de um grande número de relações jurídicas que têm como contrapartida serem propícias à atividade da delinquência transnacional. Como resposta foram adotadas técnicas de cooperação internacional que apresentam matizes em relação com as tradicionais formas, impulsionando-se um sistema de cooperação direta entre as autoridades operativas. Ao mesmo tempo, estabeleceu-se um sistema de coordenação institucional: a Eurojust

Eurojust é um organismo da União Europeia criado em 2002 para impulsionar e melhorar a coordenação das investigações e das atuações das autoridades judiciais competentes dos Estados membros da União Europeia que enfrentam a delinquência organizada grave de âmbito transfronteiriço.

A cooperação entre autoridades nacionais com as dos estados de la União Europeia não cambia: articula-se a través de dos mecanismos estabelecidos nas convenções.

No contexto das investigações e atuações judiciais que afetam dois ou mais estados membros, o objetivo da Eurojust é impulsionar e melhorar a cooperação entre as autoridades nacionais, tendo em conta as solicitações das autoridades competentes dos estados membros e qualquer informação facilitada por outros organismos europeus de cooperação em matéria penal, tais como. Procuradoria Europeia, Rede Judicial Europeia em matéria penal, Europol, FRONTEX e OLAF. A Eurojust visa melhorar a cooperação entre as autoridades competentes, facilitando a prestação da assistência judicial internacional e a execução das ordens de detenção europeias. Eurojust apoia as autoridades competentes visa melhorar a eficiência das investigações e das atuações judiciais. A Eurojust pode ainda prestar assistência em investigações e atuações judiciais entre estados de la União Europeia e estados não membros em delitos que afetem os interesses financeiros da União Europeia. Eurojust contribui para melhorar a eficiência e a rapidez das autoridades nacionais responsáveis de la investigação e no enfrentamento da delinquência organizada grave e transfronteiriça, como seja, o terrorismo, o tráfico de seres humanos, a fraude e o branqueamento de capitais, branqueamento de capitais.

Eurojust exerce as suas funções de forma colegial através dos membros nacionais dos estados membros. Cada estado nomeia um membro nacional de acordo com o seu sistema jurídico, o local de trabalho habitual dos membros nacionais é na sede da Eurojust em Haia. Os membros nacionais são procuradores, juízes e policias com experiencia.

Relação da Eurojust com estados não integrantes da União Europeia

A cooperação que oferece Eurojust realiza-se através das seguintes vias:

Acordos internacionais de cooperação oferecem a possibilidade de intercambiar informação operativa de forma sistemática, incluindo provas e dados pessoais entre Eurojust e as autoridades nacionais do país implicado. Até este momento, Eurojust celebrou acordos internacionais de cooperação com 13 terceiros países. Os acordos oferecem a possibilidade de intercambiar informação operativa, incluídas as provas e os dados pessoais entre Eurojust e as autoridades nacionais dos países implicados, assim como com as organizações Internacionais, de forma sistemática.

Os **procuradores de enlace de países não pertencentes à UE estão sediados na sede Eurojust** e trabalham lado a lado com os seus colegas dos estados da União Europeia para prestar apoio nas investigações transfronteiriças que afetam o seu país.

Eurojust conta com **pontos de contato** em 60 países. Os pontos de contato designados por autoridades nacionais permitem aos procuradores dos Estados membros obter informação sobre estes sistemas jurídicos e resolver problemas de cooperação judicial vinculados com la União Europeia.

Os pontos de contato podem trabalhar junto das autoridades dos Estados membros durante uma investigação, quer à distância quer assistindo a reuniões de coordenação na Eurojust. Contudo, a participação dos pontos de contato não permite o intercâmbio de informação operativa, incluídos os dados pessoais, a menos que se aplique uma das situações na qual tenha havido habilitação previa para o referido intercambio.

Eurojust aprovou com a la colaboração dos pontos de contacto na América Latina uma **guia de cooperação** e estabeleceu acordos de cooperação com IberRed para o uso seguro do sistema Iber@. Para além dos pontos de contacto em 16 nações latino-americanas, existem acordos com as redes de Procuradores da AIAMP.

As possíveis atuações dos pontos de contacto são:

- Garantir a comunicação geral com Eurojust, incluindo matérias como encontros, intercâmbios estratégicos, organização de seminários ou visitas de estudos.
- Acelerar ou facilitar a execução de pedidos de assistência jurídica recíproca ou pedidos de extradição, assim como facilitar informação sobre o estado de um caso concreto, que não pode incluir a possibilidade de intercambiar informação operativa, incluindo dados pessoais, nos termos anteriormente descritos, sem prejuízo da necessária utilização dos mecanismos de cooperação previstos nos convênios de cooperação jurídica internacional vinculativos para as partes.
- Aclarar disposições ou normas concretas da legislação nacional ou proporcionar assessoramento jurídico.
- Dispensar assistência sobre como apresentar um pedido de assistência jurídica recíproca ou pedido de extradição ao Estado terceiro em casos ordinários ou urgentes.

Eurojust tem a faculdade de solicitar às autoridades nacionais competentes que empreendam uma investigação ou uma ação penal sobre factos específicos;

determinar qual a que pode estar em melhores condições para levar a cabo uma investigação ou uma ação penal sobre factos específicos;

para coordenar as autoridades competentes; para criar uma equipa comum de investigação;

e para proporcionar toda a informação necessária desempenho das suas funções

- Facilitar a participação da organização ou da autoridade competente em reuniões de coordenação ou equipas conjuntas de cooperação.
- Assistência a reuniões de coordenação na Eurojust.
- Coordenar a execução de pedidos de assistência jurídica recíproca num caso determinado.
- Identificar as autoridades nacionais competentes e estabelecer contacto com elas e com as autoridades centrais.
- Resolver qualquer tipo de problema que surja no marco da cooperação jurídica com Eurojust no âmbito de sus respectivas competências.
- Enviar consultas aos membros nacionais da Eurojust sobre casos específicos, incluso com vista a acelerar ou facilitar a execução dos pedidos de assistência jurídica recíproca ou extradição.
- Solicitar assessoramento à Eurojust sobre como apresentar pedidos de assistência jurídica recíproca ou de extradição; sobre disposições particulares de la legislação nacional ou do ordenamento jurídico dum Estado membro da União Europeia; ou para analisar conjuntamente com as autoridades nacionais envolvidas a correspondência dos requisitos adequados para a conformação de equipas conjuntas de investigação e solicitar assessoramento sobre a sua constituição.

A comunicação com Eurojust por parte das autoridades nacionais articula-se através dos pontos de contacto nacionais.

No Brasil o ponto de contacto com Eurojust é Hindemburgo Chateaubriand, Procuradoria e Tiago Santos Farias.

Pode contactar com o ponto de contato, através do correio electrónico:

- aosorio@mpf.mp.br
- Tiagofarias@mpf.mp.b

Saber mais

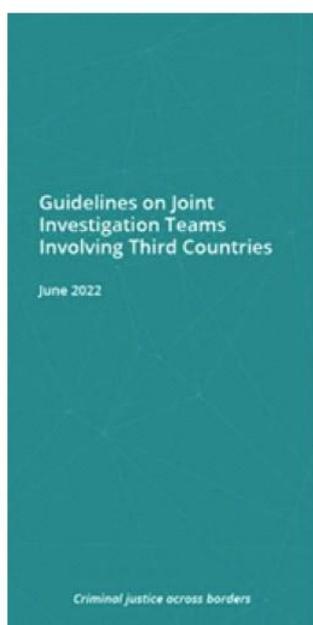
Uma **equipa conjunta de investigação** (ECI) é uma equipa criada por meio dum acordo escrito composta por juízes, procuradores e autoridades com funções coercitivas de vários Estados, estabelecida para funcionar num período de tempo limitado e com um propósito específico, para levar a cabo investigações penais em um ou vários dos Estados implicados.

Nas investigações transfronteiriças complexas e urgentes, a rapidez e a eficácia são essenciais. Assim, em muitos casos, as necessidades operativas das autoridades implicadas não se veem plenamente satisfeitas através da utilização dos canais tradicionais de assistência judicial. A cooperação e a comunicação diretas entre as autoridades é o método más eficaz para fazer frente à crescente sofisticação das atividades delitivas organizadas.

As ECI oferecem às autoridades nacionais dos distintos Estados um marco flexível que é relativamente rápido e fácil de estabelecer e que permite às respectivas autoridades participar na investigação de uma forma em que todos beneficiam.

Uma vez criada uma ECI, os sócios podem intercambiar diretamente informação e provas, cooperar em tempo real e realizar operações conjuntamente. Acresce que, as ECI permitem que os investigadores estejam presentes durante as diligencias de investigação levadas a cabo no território da outra, ou outras partes, por tanto, que compartilham conhecimentos técnicos e recursos humanos de maneira mais eficiente. Os contatos e a comunicação direta permitem aos membros da ECI estabelecer relações pessoais e de confiança o que conduz necessariamente a uma cooperação mais rápida e eficaz.

O apoio financeiro proporcionado por a Eurojust à ECI é outro benefício importante para as autoridades nacionais já que reduz o impacto dos custos decorrentes da dimensão transnacional da cooperação transfronteiriça nos orçamentos nacionais.



EL PACCTO



EUROPA ↔ LATINOAMÉRICA

PROGRAMA DE ASISTENCIA CONTRA EL CRIMEN TRANSNACIONAL ORGANIZADO

EL PACCTO es un programa de cooperación internacional financiado por la Unión Europea que persigue promover la seguridad ciudadana y el Estado de derecho en América Latina a través de una lucha más efectiva contra el crimen transnacional organizado y de una cooperación fortalecida en la materia. Cubre los siguientes países: Argentina, Bolivia, Brasil, Chile, Colombia, Costa Rica, Cuba, Ecuador, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguay, Perú, Uruguay y Venezuela. Es la primera vez que un programa regional europeo trabaja en toda la cadena penal para fortalecer la cooperación a través de tres componentes (cooperación policial, cooperación entre sistemas de justicia y sistemas penitenciarios) con cinco ejes transversales (ciberdelincuencia, corrupción, derechos humanos, género y lavado de activos).

Programa liderado por



Socios coordinadores

